

DECRETO Nº 1.061 DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

Orienta os Órgãos da Administração Direta e Indireta a respeito do elemento de despesa para empenhamento do *Adiantamento* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O empenhamento dos adiantamentos destinados a despesas de pequeno monte para pronto pagamento – “*Adiantamento*” – conforme Lei Municipal nº 38/89, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, em seu artigo 3º - da classificação da despesa, segundo a sua natureza, deverá correr à conta de desdobramento da despesa 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

Art. 2º - Para o cumprimento das exigências contidas na Legislação, estão relacionados todos os órgãos do Poder Executivo – administração direta, fundos especiais e Fundação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de janeiro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 23 de janeiro de 2002.

Celso Rampini do Carmo